



**Universidade do Estado do Rio Grande do Norte
Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação**



Resolução 01/2015 - PPgCC

Norma Complementar do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação, associação ampla UERN / UFERSA - para procedimento dos Exames de Proficiência em Língua Inglesa.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO em associação ampla da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI ÁRIDO,

RESOLVE:

CAPÍTULO 1 – DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Esta norma tem como objetivo estabelecer as regras para aproveitamento do exame de proficiência em língua inglesa para o Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação, o qual é um dos componentes da estrutura curricular e requisito para conclusão do curso de mestrado deste programa.

CAPÍTULO 2 – DOS EXAMES ACEITOS

Art. 2º. Serão aceitos os exames de proficiência em inglês oferecidos oficialmente pela UERN e pela UFERSA.

Art. 3º. Além dos exames oferecidos pelas instituições que formam a associação ampla também serão aceitos os exames reconhecidos internacionalmente, em qualquer uma de suas modalidades:

- I – TOEFL (Test of English as a Foreign Language)
- II – IELTS (International English Language Testing System)

CAPÍTULO 3 – DA PONTUAÇÃO

Art. 4º. Para serem considerados proficientes em inglês, os discentes devem apresentar no mínimo as seguintes pontuações:

I – 70% (setenta por cento) da nota máxima para exames elaborados e aplicados pela UERN ou pela UFERSA ou

II – 60% (sessenta por cento) da nota máxima para os exames internacionais TOEFL e IELTS.

CAPÍTULO 4 – DO CADASTRO

Art. 5º. É de responsabilidade do discente realizar o cadastro do resultado dos exames de proficiência nas secretarias da UERN e da UFERSA.

CAPÍTULO 5 – DOS PRAZOS

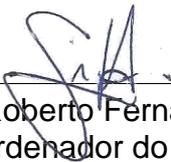
Art. 6º. O cadastro dos resultados dos exames de proficiência deve ser feito em qualquer período anterior ao cadastro da banca de dissertação.

CAPÍTULO 6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os casos omissos dessa resolução serão deliberados pelo colegiado deste programa e, em última instância, pelos Conselhos Superiores de Ensino, Pesquisa e Extensão (ou conselhos equivalentes) das respectivas instituições.

Art. 11. A presente resolução entra em vigor imediatamente após sua aprovação do colegiado deste programa.

Resolução aprovada no Colegiado de 01/04/2015



Prof. Sílvia Roberto Fernandes de Araújo
Coordenador do PPgCC



Rommel Wladimir de Lima
Vice-coordenador